



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4221 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.012500/2024-15

Santo André-SP, 04 de julho de 2024.

Torna pública as unidades administrativas habilitadas pela Comissão de Acompanhamento da Realização do Teletrabalho - CART para dar continuidade a execução de seus respectivos Programas de Gestão (Regime Teletrabalho) no período de 1º a 31 de julho de 2024.

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, nos termos do Artigo 15 da **Portaria nº 2730/2022/SUGEPE**, publicada em Boletim de Serviço nº 1.172, de 26/08/2022, conforme **anexo**, as unidades administrativas habilitadas pela Comissão de Acompanhamento da Realização do Teletrabalho - CART, nomeada pela **Portaria nº 3945/2024/REITORIA**, para dar continuidade de seus respectivos Programas de Gestão- PGD-UFABC no período compreendido entre 1º a 31 de julho de 2024.

Art. 2º As unidades habilitadas estão dispostas na tabela a seguir e somente poderão iniciar o PGD-UFABC após realizados todos os trâmites necessários no SISGP para sua execução, observando as **instruções e cronogramas** deliberados pela CART.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 04/07/2024 13:30)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4221**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/07/2024** e o código de verificação: **160ca3ec20**